

2025

3ª cota de março

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 28/03/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **março de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 11.239.203.826,05**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 30.512.718.488,78, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.416.837.834,77.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de fevereiro de 2025**, creditado em 28/02/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.747.320.138,29	1,2148
FPE	5.491.883.687,76	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	113.347.026,78	1,1741

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.436.830.034,57	R\$ 1.372.970.921,94	R\$ 28.336.756,69	R\$ 2.838.137.713,21

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de março de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	257.027	-	-	-	3.091	253.936
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.533.835	-	-	-	1.381.773	1.152.062
Imposto de Renda Retido na Fonte	29.002.186	-	-	-	17.622	28.984.563
Multas e Juros (I.R.)	122.204	-	-	-	47	122.157
SUBTOTAL - IR	31.915.252	-	-	-	1.402.533	30.512.718
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.478.686	-	-	-	68.665	1.410.022
Multas e Juros (IPI)	6.816	-	-	-	-	6.816
SUBTOTAL - IPI	1.485.503	-	-	-	68.665	1.416.838
TOTAL RECEITAS	33.400.754	-	-	-	1.471.198	31.929.556

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	57.136	54.596		4.571	1.524	1.524
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	259.214	247.693		20.737	6.912	6.912
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.521.527	6.231.681		521.722	173.907	173.907
Multas e Juros (I.R.)	27.485	26.264		2.199	733	733
SUBTOTAL - IR	6.865.362	6.560.234		549.229	183.076	183.076
Imposto sobre Produtos Industrializados	317.255	303.155	141.002	25.380	8.460	8.460
Multas e Juros (IPI)	1.534	1.466	682	123	41	41
SUBTOTAL - IPI	318.789	304.620	141.684	25.503	8.501	8.501
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.436.830	1.372.971	28.337			
TOTAL	5.747.320	5.491.884	113.347	574.732	191.577	191.577

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/03/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de março de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de mar/25

R\$ 5.491.883.687,76

FPE distribuído no 3º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.780.380.209,58	1,02250	1,7318	R\$ 3.152.635.852,01

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
57,4054%	42,5946%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de março de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 107.851.672	4,3802	R\$ 102.462.634	R\$ 210.314.307
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 131.152.804	4,6010	R\$ 107.628.489	R\$ 238.781.293
Amapá	AP	3,4120	R\$ 107.567.935	3,0254	R\$ 70.772.399	R\$ 178.340.335
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 87.971.151	4,7420	R\$ 110.928.162	R\$ 198.899.312
Bahia	BA	9,3962	R\$ 296.227.970	8,8178	R\$ 206.269.283	R\$ 502.497.253
Ceará	CE	7,3369	R\$ 231.305.740	6,6539	R\$ 155.651.586	R\$ 386.957.326
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 21.759.493	0,6712	R\$ 15.701.827	R\$ 37.461.319
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 47.289.538	2,0558	R\$ 48.091.263	R\$ 95.380.801
Goiás	GO	2,8431	R\$ 89.632.590	2,3994	R\$ 56.128.591	R\$ 145.761.181
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 227.563.561	6,6190	R\$ 154.835.539	R\$ 382.399.100
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 72.759.683	1,7864	R\$ 41.787.200	R\$ 114.546.883
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 41.993.110	1,4938	R\$ 34.944.199	R\$ 76.937.308
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 140.434.164	4,4495	R\$ 104.083.944	R\$ 244.518.108
Pará	PA	6,1120	R\$ 192.689.103	6,0998	R\$ 142.688.691	R\$ 335.377.794
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 150.976.578	4,3956	R\$ 102.823.744	R\$ 253.800.322
Paraná	PR	2,8832	R\$ 90.896.797	2,7976	R\$ 65.441.628	R\$ 156.338.425
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 217.538.179	6,9106	R\$ 161.655.570	R\$ 379.193.749
Piauí	PI	4,3214	R\$ 136.238.006	4,0746	R\$ 95.313.893	R\$ 231.551.899
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 48.162.818	1,8798	R\$ 43.973.602	R\$ 92.136.420
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 131.713.973	3,9930	R\$ 93.406.517	R\$ 225.120.490
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 74.238.269	1,8200	R\$ 42.574.030	R\$ 116.812.299
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 88.765.615	2,9973	R\$ 70.114.884	R\$ 158.880.499
Roraima	RR	2,4807	R\$ 78.207.438	3,7543	R\$ 87.823.504	R\$ 166.030.942
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 40.347.434	1,5499	R\$ 36.256.540	R\$ 76.603.974
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 31.526.359	1,2082	R\$ 28.262.839	R\$ 59.789.198
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 131.001.478	4,0327	R\$ 94.334.052	R\$ 225.335.530
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 136.824.396	2,7912	R\$ 65.293.226	R\$ 202.117.622
TOTAL		100,0	R\$ 3.152.635.852	100,0	R\$ 2.339.247.836	R\$ 5.491.883.688

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)